LEI COMPLEMENTAR Nº516, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Lei Complementar nº 513, de 04 de dezembro de 2018, para o pagamento de débitos tributários e dá outras providências".

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2019, aprovou Projeto de Lei Complementar nº002/19, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica prorrogado por sessenta (60) dias o prazo previsto no artigo 4º, da Lei Complementar nº 513, de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Revoga-se o Parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 513, de 04 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE JANEIRO DE 2019.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal